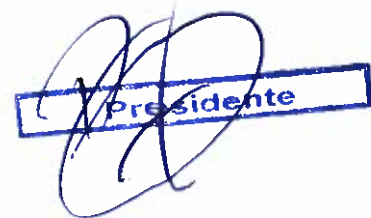




**Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos**



**PROJETO DE LEI N.º ..... /2021**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização do Estatuto do Idoso para consulta, pelos estabelecimentos comerciais no Município de Belém e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º:** Todos os estabelecimentos comerciais, situados no Município de Belém que promovam atendimento ao público, ficam obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso, pelo menos um exemplar do Estatuto do Idoso para fins de consulta pelos consumidores.

**Art. 2º:** Para cumprimento do disposto no art. 1º, os estabelecimentos deverão fixar em local de fácil visualização e acesso, cartaz ou placa informando que dispõe de exemplar do Estatuto do Idoso para consulta e sempre que solicitado disponibiliza-lo para análise.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento comercial a:

- I-** Notificação;
- II-** Multa no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais);
- III-** Multa no valor de R\$ 3.000,00 ( três mil reais), no caso de reincidência.

**Parágrafo único:** O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro que reflita a perda de poder da moeda.

**Art.4º-** Esta lei entra em vigor 45 ( quarenta e cinco) dias , após a data de sua publicação.

**Salão Plenário Lameira Bittencourt, 04 de Maio de 2021**

**GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA**

**VEREADOR JUÁ-**

**LÍDER DA BANCADA DO REPUBLICANOS**



*Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos*

---

**JUSTIFICATIVA**

O assunto tratado no projeto de lei mostra-se necessário e importante, pois a proteção do idoso é o reconhecimento da valorização dos que contribuíram para o desenvolvimento do país e uma sinalização aos mais jovens no sentido de que vale a pena lutar pela construção de uma nação ainda melhor, e que esta nação não se esquecerá da sua contribuição.

Dar conhecimento do Estatuto do Idoso á população é necessário, pois constitui um passo importante na divulgação dos direitos protetivos da pessoa idosa, contribuindo para o respeito e dignidade das mesmas.

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria a ser regulada apresento o Projeto de lei e conto com o apoio dos Pares para sua aprovação.